



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12869 - Resumo Expandido - Trabalho - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT11 - Política de Educação Superior

### A EFETIVIDADE DA AÇÃO AFIRMATIVA NO IFMT: O CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA DO CAMPUS JUÍNA EM QUESTÃO

Alessandra Ferreira Mota - UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso

Paulo Alberto dos Santos Vieira - UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso

Simonia Souza do Nascimento - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Agência e/ou Instituição Financiadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

### A EFETIVIDADE DA AÇÃO AFIRMATIVA NO IFMT: O CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA DO *CAMPUS* JUÍNA EM QUESTÃO

#### Resumo

A *Lei de Cotas* é uma importante estratégia para reduzir a desigualdade racial no acesso à educação, todavia, pesquisas demonstram que mesmo com a ampliação no acesso, as desigualdades raciais quanto às oportunidades educacionais ainda persistem. O presente estudo analisa a Política de Ação Afirmativa do IFMT a partir do curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Juína, cujo os objetivos são investigar o número de estudantes negros que ingressaram pela modalidade de vaga com recorte étnico-racial e identificar se as vagas nessa modalidade foram ocupadas. Enquanto estudo qualitativo, utilizou como metodologia a pesquisa documental e bibliográfica. Analisamos o Processo Seletivo do IFMT e o Relatório de Matriculados do curso em investigação. Utilizamos para fundamentação teórica, as pesquisas do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação da UFRJ (LEPES, 2022); Defensoria Pública da União (DPU, 2022); Senkevics e Mello (2019), dentre outros. Concluímos que no curso em análise a Política de Ações Afirmativas do IFMT tem ampliado o acesso de seu público-alvo, mas o número de estudantes negros que ingressaram pela modalidade de vaga com recorte étnico-racial foi irrisório; as vagas nessa modalidade não foram totalmente ocupadas; o número de estudantes negros que ingressaram ainda é inferior

aos estudantes cor/raça branca.

**Palavras-chave:** Ação Afirmativa, Lei de Cotas, IFMT.

## INTRODUÇÃO

A implementação da Lei nº 12.711/2012, é, indubitavelmente, uma grande conquista advinda da luta dos movimentos sociais, especialmente do Movimento Negro, para garantir que parte da população historicamente excluída do sistema de ensino, tenham oportunidade de concorrer em condições de igualdade ao acesso no ensino superior. No entanto, quando analisada em âmbito nacional, pesquisas (DPU, 2022; LEPES, 2022; SENKEVICS E MELLO, 2019) apontam que mesmo com a ampliação do número de estudantes negros nas Ifes, o seu percentual ainda é ínfimo se comparado o número de matrículas em relação ao quantitativo de vagas ofertadas para cotas com recorte étnico-racial.

Segundo levantamento realizado pela Defensoria Pública da União (DPU) em parceria com a Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN), com base nos dados informados pelo Censo da Educação Superior, no período de 2013 a 2019, o total de matrículas em vagas reservadas para pessoas negras em Ifes contabilizaram 164.156, o que representa apenas 2% desse quantitativo (DPU, 2022, p. 41). Essa informação revela que uma pequena proporção desse grupo racial havia ingressado no ensino superior público brasileiro no período analisado, ou seja, o impacto no número de matrícula de estudantes cotistas negros ainda é diminuto, o que exige problematização.

Nessa conjuntura, esse estudo analisa a Política de Ações Afirmativas do IFMT a partir do curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Juína, com os objetivos de investigar o número de estudantes negros que ingressaram pela modalidade de vaga com recorte étnico-racial e identificar se as vagas nessa modalidade foram totalmente ocupadas.

Destaca-se que desde março de 2018, a Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 035 do IFMT, instituiu sua Política de Ações Afirmativas definindo um percentual de 60% para reserva de vagas, sendo estas implementadas tanto nos cursos Técnicos de Nível Médio quanto para o Ensino Superior. Desde então os processos seletivos para ingresso nos cursos ofertados pela instituição têm atendido aos preceitos da referida resolução. Resta saber se esta resolução tem garantido o acesso dos estudantes público-alvo da política, mais especificamente da população negra.

Para fundamentar empiricamente essa investigação, utilizamos as pesquisas realizadas pelo Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação da UFRJ (LEPES, 2022), Defensoria Pública da União (DPU, 2022), Senkevics e Mello (2019), dentre outros.

Espera-se com este estudo levantar informações que possam contribuir para monitoramento e avaliação da Lei nº 12.711/2012, bem como estimular outras pesquisas referentes a essa política junto aos Institutos Federais (IFs), haja visto que sem sua maioria as

pesquisas são realizadas nas Universidades Federais.

## CAMINHOS TRILHADOS: METODOLOGIA

O estudo se caracteriza como qualitativo. Adotamos como metodologia a pesquisa documental a partir da análise do Processo Seletivo 2023/01 regido pelo Edital nº 074/2022 e do Relatório de matrículas fornecido pela Coordenação de Registro Escolar do *campus* em investigação, constando informações sobre a forma de ingresso; autodeclaração de pertencimento étnico-racial; tipo de escola de origem e o gênero dos matriculados.

O Processo Seletivo do IFMT, bem como todas as suas etapas, foi obtido através do site institucional de acesso público. No tocante ao Relatório de matrículas dos ingressantes, enviamos um e-mail à Coordenação de Registro Escolar do *campus* em investigação. Os dados foram analisados com base no referencial teórico disponível em bases de dados de artigos científicos, como *Scielo*, *Caderno de Pesquisa*, *E-book*, sites de Grupos de pesquisas e outros que abordam a temática.

## ANÁLISES E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

Ao analisarmos o processo seletivo do IFMT foi possível identificar o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada modalidade de cotas para o curso investigado. Ao relacionarmos estas informações com o número de matriculados em cada modalidade da política, identificamos que não houve candidatos matriculados para modalidades de vagas definidas em L1, L2, L3, L6, L7. Nesse sentido, conforme previsão do item 8.2.1 do Edital nº 074/2022, estas vagas foram destinadas a outras modalidades de vagas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos até o preenchimento das mesmas <sup>[1]</sup>. Observa-se que todas as modalidades em que não houve matriculados, um dos critérios é a pessoa com deficiência, ou seja, não houve matrícula desse grupo social, conforme podemos observar no quadro a seguir.

**Quadro 1:** Número de matriculados no curso Bacharelado em Agronomia do IFMT – *Campus* Juína, por modalidade de vagas

Modalidade de vagas	Número de vagas do edital	Número de matriculados
Ampla concorrência (AC)	13	13
L1 ( PcD)	1	0
L2 (EP + Renda + PPI + PcD)	1	0
L3 (EP + Renda + PcD)	1	0
L4 (EP + Renda + PPI)	6	2
L5 (EP + Renda)	3	10
L6 (EP + PPI + PcD)	1	0
L7 (EP + PcD)	1	0
L8 (EP + PPI)	5	1
L9 (EP)	3	9

**Fonte:** Elaborado pela autora com base no resultado final do Edital nº 074/2022 e relatório de matrículas

Além disso, identificamos que o número de matriculados para modalidade de reserva de vagas com recorte étnico-racial, com ou sem comprovação de renda (L4 e L8), não foi suficiente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no certame. Diferentemente das modalidades destinadas as listas L5 e L9, em que o critério está relacionado a escola pública com ou sem recorte de renda, que ultrapassou a previsão de vagas do edital.

Foi observado que alguns recortes das reservas de vagas não foram totalmente preenchidos, o que ampliou o acesso ao curso de candidatos que concorreram por outros critérios que não étnico-racial. A modalidade de reserva de vagas para estudante oriundos de escola pública com ou sem recorte de renda foi a que possibilitou maior ingresso, contabilizando 19 das 35 vagas disponíveis. Situação que ratifica o resultado da pesquisa realizada pela DPU (2022) ao constatar o déficit na ocupação das vagas reservadas para população negra nas Ifes.

Do total de 35 matriculados, 54,28% se autodeclararam não negros (19), 34,29% se consideram pardos (12), 5,71% pretos (2), 1 amarelo e 1 não se identificou. Contabilizando pardos e pretos, constatamos que apesar de representarem 40% (14) dos ingressantes no curso, apenas 8,57% (3) acessaram pela reserva de vagas com recorte étnico-racial. E embora os ingressantes autodeclarados negros esteja em número superior às vagas disponibilizadas para a modalidade como recorte étnico-racial, o quantitativo que ingressou por essa opção foi mínimo, como pode ser observado no quadro 3.

**Quadro 2:** Relação de matriculados no curso Bacharelado em Agronomia do IFMT – *Campus Juína* por modalidade de vagas e seu pertencimento étnico-racial

Modalidade de vagas	Pertencimento Étnico-racial				
	Branca	Amarela	Parda	Preta	N I
AC ( Ampla concorrência)	3	1	9	0	0
L4 (EP + Renda + PPI)	0	0	2	0	0
L5 (EP + Renda)	8	0	0	1	1
L8 (EP + PPI)	0	0	1	0	0
L9 (EP)	8	0	0	1	0

**Fonte:** Elaborado pela autora com base no relatório da Coordenação de Registro Escolar do IFMT – *Campus Juína*, 2023.

Observa-se que a maioria dos ingressantes no curso se autodeclararam brancos (19),

seguidos daqueles que se identificam como negros (14). Constatamos que 9 estudantes negros (pardos + pretos) optaram por ampla concorrência, sendo este grupo racial o de maior inserção pela modalidade. Considerando que esta pesquisa tomou como metodologia a análise documental, não foi possível verificar as motivações que ocasionaram essa escolha, tão pouco mensurar se estes estudantes conheciam ou não as demais possibilidades de ingresso.

Dos 35 estudantes que ingressaram, 22 utilizaram algum tipo de reserva de vagas. Ratificando o resultado da pesquisa realizada por Senkevics e Mello (2019, p. 195), ao evidenciarem o aumento no acesso as Ifes de todos os grupos contemplados pela *Lei de Cotas*. Todavia, no curso em análise, a maioria dos cotistas ingressam pela modalidade específica para estudantes oriundos de escola pública com ou sem recorte de renda, mesmo com critérios para concorrer a modalidades que previam o recorte étnico-racial.

Com efeito, a prevalência no ingresso de estudantes por modalidade de reserva de vagas que contemplam a escola pública também foi identificada pelo LEPES (2022, p. 24). De acordo como o estudo, o grupo que mais teria se beneficiado com a *Lei de Cotas* foram os estudantes oriundos de escola pública, com recorte de renda e posteriormente agregando o critério étnico-racial (LEPES, 2022, p. 26).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo em tela, confirma a importância da *Lei de Cotas* para ampliação do acesso aos Ifes por grupos que outrora foram excluídos desses espaços. Os dados demonstraram que no curso em análise, a Política de Ações Afirmativas do IFMT ampliou o número de vagas reservadas para as cotas, possibilitando maior ingresso de estudantes público alvo da política, porém o quantitativo de estudantes negros que ingressaram pela modalidade de vaga com recorte étnico-racial foi irrisório. |Os maiores beneficiados foram os que optaram pela reserva de vagas voltadas ao critério socioeconômico, verificamos ainda que, as vagas previstas para modalidade com recorte étnico-racial não foram totalmente ocupadas, uma vez que a maioria dos estudantes negros (pardos + pretos) ingressaram por ampla concorrência.

Em suma, apesar dos avanços, ainda existe um gargalo na ocupação das vagas destinadas aos estudantes negros, situação que requer estudos mais aprofundados para sua elucidação. Portanto, podemos concluir que houve um número expressivo de matriculados autodeclarados negros, contudo o quantitativo que ingressou pela modalidade de reserva de vagas com recorte étnico-racial não foi o suficiente para preencher as vagas destinadas a esta modalidade. Ante o exposto, os estudantes negros matriculados no curso analisado ainda estão sub-representados em relação aos estudantes autodeclarados de cor/raça branca, evidenciando a desigualdade racial nesse espaço e reforçando que ainda estamos distantes de proporcionar a equidade no ensino superior brasileiro.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2012?]. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 15 fev. 2023.

DPU – Defensoria Pública da União; ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as. Grupo de Trabalho de Políticas Etnorraciais da Defensoria Pública da União. Pesquisa sobre a Implementação da Política de Cotas Raciais nas Universidades Federais. 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1zhvEc61NYNJL9-mbWuLam23NecVsUoII/view>. Acesso em: 28 dez. 2022.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. Pesquisa de Levantamento de Informações Sobre a Adoção do Sistema de Cotas Sociais e Raciais nas Instituições de Ensino Superior no Brasil (Lei nº 12.711/2012). 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6672/5/Relat%C3%B3rio%20de%20de%205.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções. **Edital nº 074/2022, de 05 de Julho de 2022**. Processo seletivo 2023/1 – Cursos de Graduação. Cuiabá: Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções. Disponível em: [https://selecao.ifmt.edu.br/concurso.aspx?cod\\_concurso=6343](https://selecao.ifmt.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=6343). Acesso em: 10 fev. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. Conselho Superior. **Resolução nº 35/2018, de 25 de Junho de 2018**. Aprova a Política de Ações Afirmativas de Inclusão Socioeconômica, Étnico-racial e para Pessoas com Deficiência para os Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, presenciais e à distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovada pela Resolução Ad Referendum CONSUP/IFMT Nº 016, de 08/03/2018. Cuiabá: Conselho Superior, 2018. Disponível em: [https://ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b1/6d/b16dd254-bb41-4166-ba73-dba2b756b5b7/resolucao\\_no\\_0352018\\_-\\_aprovar\\_-\\_resolucao\\_ar\\_no\\_016\\_-\\_regulamento\\_da\\_politica\\_de\\_acoes\\_afirmativas\\_de\\_acoes\\_de\\_inclusao.pdf](https://ifmt.edu.br/media/filer_public/b1/6d/b16dd254-bb41-4166-ba73-dba2b756b5b7/resolucao_no_0352018_-_aprovar_-_resolucao_ar_no_016_-_regulamento_da_politica_de_acoes_afirmativas_de_acoes_de_inclusao.pdf). Acesso em: 24 mai. 2022

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. O perfil discente das Universidades Federais mudou pós-lei de cotas? **Caderno de Pesquisa**. São Paulo, v.49 n.172 p.184-208 abr./jun. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/KSvkm3DG3pPZYvpXxQc6PFh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jan. 2023.

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Avaliação das políticas de ação afirmativa no ensino Superior no Brasil: resultados e desafios futuros. Análise de dados da população brasileira e de indicadores das universidades federais, 2010-2019. Relatório de Pesquisa. 2022. Realização: Ação Educativa e Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação da UFRJ. Financiamento: Open Society Foundation. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/08/pesquisa-avaliacao-lei-de-cotas-lepes-acao-educativa.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

---

[1] Para saber mais, acesse: [https://selecao.ifmt.edu.br/concurso.aspx?cod\\_concurso=6343](https://selecao.ifmt.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=6343), Edital nº 074/2022, quadro 3 do item 8.2.1.